



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N.º 2096/2022
De 25 de Fevereiro de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação gleba de terras que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente, c/c o inciso XI do artigo 39, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, duas glebas de terras que constam pertencer a: Geraldo Messias e sua mulher Floriza de Camargo Messias que assim se decrevem e caracterizam:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O Métrica TOPO 2022 @ { 55.56.23 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M8A, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados: De Para azimuth Dist. (m) Confrontante M8A M5B 337°18'46" 13,32 Do vértice M8A ao M5a, com a área Remanescente da Matrícula M5B M5A 289°34'24" 16,45 56.779 (gleba B1) M5A M4 25°03'08" 14,06 Com o Caminho de servidão para a propriedade de João Batista Coelho M4 M8 109°34'24" 26,35 Com a propriedade de João Batista Coelho M8 M8A 205°03'08" 23,88 Com a Rua Cândido José de Oliveira (gleba B) O polígono acima descrito abrange uma área de 395,149 m² e um perímetro de 95,83 m. Matrícula 56.780 A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M1, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados: De Para azimuth Dist. (m) Confrontante M1 M1A 203°59'10" 108,61 Com Luiz Xavier de Barros M1A M10A 295°17'33" 35,02 Com a Gleba B3 M10A M9 25°14'07" 106,44 Com a Rua Cândido José de Oliveira (gleba B) M9 M1 109°34'23" 32,78 Com a propriedade de João Batista Coelho O polígono acima descrito abrange uma área de 3.604,42 m² e um perímetro de 283,78 m. Área Remanescente da matrícula. 56.780 A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M10A, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados: De Para azimuth Dist. (m) Confrontante M10A M9A 25°14'07" 84,25 Com a Rua Cândido José de Oliveira (gleba B) M9A M9B 67°29'45" 12,11 Do vértice M9A ao M9C com a área a desapropriar da matrícula 56.780 M9B M9C 109°45'23" 24,91 RI de Tatuí/SP M9C M1A 203°59'10" 95,08 Com Luiz Xavier de Barros M1A M10A 295°17'33" 35,02 Com a Gleba B3 O polígono acima descrito abrange uma área de 3.180,788 m² e um perímetro de 253,00 m.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

MEMORIAL DESCRITIVO Métrica TOPO 2022 @ { 55.56.23 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. Área a desapropriar da Matrícula 56.780 A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M9A, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados: De Para azimute Dist. (m) Confrontante M9A M9 25°14'07" 22,19 Com Rua Cândido José de Oliveira (gleba B) M9 M1 109°34'22" 32,78 Com a propriedade de João Batista Coelho M1 M9C 203°59'10" 13,53 Com Luiz Xavier de Barros M9C M9B 289°45'23" 24,91 Do vértice M9C ao M9A com a Matrícula 56.780 gleba B2, área M9B M9A 247°29'45" 12,11 Remanescente O polígono acima descrito abrange uma área de 473,209 m² e um perímetro de 107,16 m. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

§ 1º - A declaração de utilidade pública das glebas em referência, é necessária para promover a continuidade dos acessos viários da cidade de Quadra.

§ 2º - As glebas descritas no *caput* do presente artigo serão destacadas das matrículas n.ºs 56.779 e 56.780, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí/SP.

§ 3º - Referidas glebas são as constantes das plantas inclusas, as quais passam a fazer parte integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - A desapropriação por via amigável somente ocorrerá por valor igual ou inferior ao da avaliação.

Parágrafo único – Em caso da desapropriação ocorrer nos moldes do *caput* do presente artigo, as custas com a lavratura e registro da escritura correrão por conta da administração pública Quadrense.

Art. 3º. As desapropriações previstas no presente Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 25 de Fevereiro de 2022


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Registrados em livros próprios e publicados no web site e no átrio da Prefeitura na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente administrativo